



GRANDE CONSELHO *Da Ordem DeMolay* PARA O ESTADO DA BAHIA



ATO Nº 007 / 2022-2024 GCE-BA

*Dispõe sobre organização administrativa
do Nobre Rito da Cavalaria no
Estado da Bahia gestão 2022/2024*

LEITURA OBRIGATÓRIA EM TODAS AS ORGANIZAÇÕES AFILIADAS

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA, Grande Mestre da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de organização administrativa do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia no que diz respeito da implementação do Nobre Rito da Cavalaria, adotado pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil;

CONSIDERANDO, a magnitude do estado da Bahia, as particularidades de cada Priorado / Oficialaria Executiva e a necessidade do Grande Conselho de organizar administrativamente todo o processo da realização de cerimônia, que incluem desde a realização de pacotes no SISDM até a logística dos materiais para realização do evento;

CONSIDERANDO, as discussões realizadas pela Comissão Estadual de Cavalaria e da Coordenação Estadual da Cavalaria sobre a melhor forma de gestão das cerimônias do Nobre Rito da Cavalaria no Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito administrativo de realização das Cerimônias do Nobre Rito da Cavalaria, reunir as Oficiais Executivas da Bahia nas Macrorregiões descritas abaixo, tendo cada uma, uma cidade-sede, sendo está o local preferencial para a realização das cerimônias:



GRANDE CONSELHO *Da Ordem De Molay* PARA O ESTADO DA BAHIA



Macrorregião	Oficialarias Executivas	Cidade-sede
01	1 ^a , 3 ^a , 5 ^a , 14 ^a	Itabuna
02	2 ^a , 10 ^a	Juazeiro
03	4 ^a , 6 ^a , 13 ^a	Ibotirama
04	7 ^a , 9 ^a , 12 ^a	Feira de Santana
05	8 ^a , 11 ^a	Riacho de Santana

Art. 2º Tendo em vista as demais atividades dos Priorados e da Ordem de Cavalaria, as cerimônias, em uma mesma Macrorregião, só poderão ser realizadas com um interstício de 90 dias.

Art. 3º O custo do envio dos materiais (roupas ritualísticas) para realização das Cerimônias será por conta dos Priorados que compõem as Macrorregiões que irão conceder os Graus. Assim como, a responsabilidade sobre a manutenção e devolução dos materiais em perfeito estado.

Art. 4º Acompanhando os materiais enviados, constará um checklist contendo todos os itens encaminhados ao Priorado. Caberá ao Ilustre Comendador Cavaleiro solicitante conferir o material e, após finalizado as cerimônias, remeter a Coordenação Estadual de Cavalaria, através do e-mail oficial (cavalaria.gceba@gmail.com), fotos que comprovem o perfeito estado dos itens que serão devolvidos.

Art. 5º Ao solicitar os materiais para as cerimônias, o Presidente do Conselho Consultivo do Priorado solicitante (sede da cerimônia) deverá assinar termo de responsabilidade e enviar para a Coordenação Estadual de Cavalaria através do e-mail oficial (cavalaria.gceba@gmail.com).

Art. 6º A solicitação para realização das cerimônias será realizada ao Coordenador Estadual da Cavalaria, pelo e-mail oficial (cavalaria.gceba@gmail.com), que, após análise do pedido, encaminhará para aprovação do Grande Mestre Estadual. Findado o fluxo descrito, fica sob responsabilidade da Grande Secretaria Estadual a emissão de autorização para realização das cerimônias requeridas.

Art. 7º A solicitação deverá ser realizada **30 (trinta) dias corridos** antes da data prevista para realização da cerimônia.



GRANDE CONSELHO *Da Ordem DeMolay* PARA O ESTADO DA BAHIA



Art. 8º A solicitação para realização da concessão do Nobre Rito deverá conter os seguintes itens: Ofício de solicitação (descrevendo quais cerimônias serão realizadas, data, local e horário previsto), assinado pelo PCC e ICC do Priorado solicitante; Nominata das cerimônias e demais documentos que comprovem pré-requisitos estabelecidos no Artigo 58 do Regimento Nacional da Ordem da Cavalaria.

Art. 9º Fica mantido o prazo estabelecido pelo Artigo 53 do Regulamento das Organizações Afiliadas do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia para realização do pacote no SISDM.

Art. 10º As cerimônias do Nobre Rito da Cavalaria deverão respeitar RIGOROSAMENTE o que está previsto nos seus rituais publicados pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil e demais normativas emitidas por este. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de adaptação ao que consta descrito nos instrumentos elencados acima.

Art. 11º O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
GRANDE MESTRE ESTADUAL


VICTOR OLIVEIRA CABORÉ
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

Conhecimento, Liderança e Trabalho.